

Bruxelas, 18 de fevereiro de 2026
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2025/0101 (COD)**

6176/1/26
REV 1

CODEC 195
JAI 179
ASILE 15
ASIM 10

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2024/1348 no que respeita
à criação de uma lista de países de origem seguros a nível da União
(primeira leitura)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 16 de abril de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta¹, baseada no artigo 78.º, n.º 2, alínea d), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 23 de outubro de 2025².
3. Em 10 de fevereiro de 2026, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão³. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho.

¹ 8042/25 + ADD 1.

² JO C, C/2026/71, 30.1.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2026/71/oj>.

³ 6115/26.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho⁴ que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, e com a abstenção da Bélgica e da Hungria, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 67/25.
5. A declaração a exarar na ata da reunião do Conselho consta da adenda à presente nota.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 22 relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na adoção do presente regulamento e não fica a ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.